

Autoriza a União a doar ao Estado do Rio de Janeiro o imóvel que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a doar ao Estado do Rio de Janeiro o Edifício Gustavo Capanema, imóvel de propriedade da União situado na Rua da Imprensa, nº 16, Centro, no Município do Rio de Janeiro, com área, limites e confrontações constantes da inscrição de nº 2659, registrada à fl. 147 do Livro nº 3 – E, no 7º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal